



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA**

**ATO Nº 500, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de exoneração da Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas, feita por meio da Portaria nº 2.212, de 18/09/2019, publicada no DOU nº 182, seção 2, página 15, de 19/09/2019, doc. SEI nº 0189094, bem como vacância no cargo do Diretor de Administração;

Considerando orientação da Procuradoria Federal junto a Sudam por meio da Procuradora Chefe que orientou que fosse cumprido o contido no amparo legal do art. 69, II do Regimento Interno da Sudam, referente a todos os processos encaminhados à Ascol para deliberação da Diretoria Colegiada, após diligência feita por esta Assessoria;

Considerando que o estudo técnico denominado "Cidades Intermediárias da Amazônia Legal", doc. SEI nº [0217877](#), encontra-se em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia-PRDA - 2020-2023 e com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional-PNDR, que busca consolidar uma rede policêntrica de cidades em apoio à desconcentração e à interiorização do desenvolvimento regional, e

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP:59004.002780/2019-53, especialmente o contido no Despacho Simples CGEAP, doc. SEI nº 0217921 e Despacho Simples GAB, doc. SEI nº 0217958,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar "*Ad referendum*" da Diretoria Colegiada a publicação do estudo técnico denominado "Cidades Intermediárias da Amazônia Legal", doc. SEI nº 0217877, edição 2019, definidas como aqueles espaços que reúnem características socioeconômicas e de conexão capazes de consolidar e disseminar os efeitos do desenvolvimento em escala local e intrarregional.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente



27/12/2019, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0218099** e o código CRC **A3D6D262**.

---